



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2004

"Altera o inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida extraordinariamente no dia 12 de novembro de 2004, aprovou, e eu Laurentino Pavão de Arruda, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, passa a ter a seguinte redação:

I- não poderão ser votados o Presidente e 1º Secretário da mesa diretora, os Vereadores licenciados e os suplentes em exercício.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2004.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente.

JOÃO MARQUES DA SILVA
1º Secretário.

segunda-feira, Requerimento de algumas ruas no Residencial Harry Amorim mento de fazer Jardim Primavera, mais co- Costa, no sentido de fazer Projeto de Lei para destinar nhecido por "Vila Pavão".

Câmara Municipal de Naviraí

RESOLUÇÃO Nº 002/2004

"Altera o inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, reunida extraordinariamente no dia 12 de novembro de 2004, aprovou, e eu Laurentino Pavão de Arruda, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, passa a ter a seguinte redação:

I - não poderão ser votados o Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora, os Vereadores licenciados e os suplentes em exercício.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2004.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA - Presidente
JOÃO MARQUES DA SILVA - 1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2004

"Concede Título de Cidadão Naviraíense ao Sr. Marçal Gonçalves Leite Filho".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, reunida extraordinariamente no dia 16 de dezembro de 2004, aprovou, e eu Laurentino Pavão de Arruda, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. Marçal Gonçalves Leite Filho, o Título de Cidadão Naviraíense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2004.

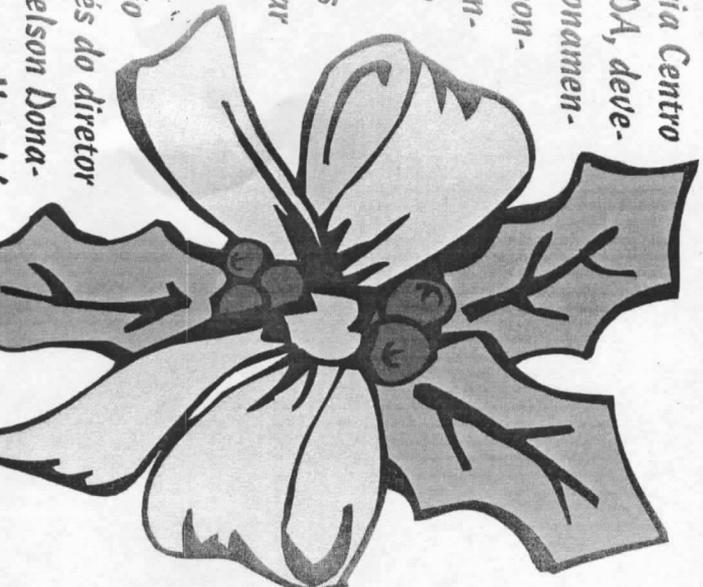
LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA - Presidente
JOÃO MARQUES DA SILVA - 1º Secretário

ETA PA JÓIS

Tudo para a sua construção

FONE: 461-2222

A DCOIL - Destilaria Centro
Oeste Iguatemi LTDA, deve-
rá entrar em funcionamento em 2005 para con-
tribuir para o desen-
volvimento de todo
o Cone Sul, geran-
do divisas e muitos
empregos. Ao finalizar
de mais um ano,
quando o Natal se
aproxima, a direção
da empresa, através do diretor
proprietário, Dr. Nelson Dona-



Nós, da SÓ FRUTAS, desejamos a todos

as nossas amáveis e saudáveis festas de fim de ano.